



Estado do Pará
Município de Breu Branco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, E A EMPRESA GOIÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78**, neste ato representado por seu Gestor, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOIÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, com sede em Tucuruí-PA, à Rua São Pedro, nº 45, Bairro São José, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.495.738/0001-20** e Inscrição Estadual nº **15.280.184-7**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **MARIA SONHA NAVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **397.912.202-63**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2247955 SSP/PA**, residente e domiciliada à Rua Antônio Inácio, nº 400, Bairro Santa Mônica, Tucuruí, Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2018 – PMBB, Processo Licitatório nº 2018.0319-01/SEMAP**, homologado em **20/04/2018**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, DESTINADOS À UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, E AINDA, PROPOSTA VENCEDORA NA LICITAÇÃO PARA O **LOTE 01**, ABAIXO TRANSCRITA:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
					Unitário	Total
1	ASPIRADOR PORTATIL, CAPACIDADE PARA 3 LITROS: - SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VÁCUO ACIONADO POR DIAFRAGMA EM BORRACHA NEOPRENE E MALHA DE NYLON, COM ALTA DURABILIDADE, FÁCIL MANUTENÇÃO, AJUSTE DE VÁCUO, ENTRE 0 E 22 POL, HG, FLUXO DE AR 25 LITROS / MIN. FUNCIONAMENTO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, 01 FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO COM TAMPAS E VÁLVULA DE SEGURANÇA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, EM VIDRO AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA Nº 10332170037	MEDICATE	UND	1	1.000,00	1.000,00

CA-026/2018-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

2	AUTOCLAVE 60 LITROS , NA COR BRANCA. REGISTRO ANVISA Nº 10430810017	STERMAX	UND	1	6.880,00	6.880,00
3	AVENTAL PLUMBIFERO 1.10X60 C/PROF. 1MM: AVENTAL PADRÃO 110X60CM PARA PROFISSIONAL, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50MMPB E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE 0,25MMPB. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL. REGISTRO ANVISA Nº 10358460005	KONEX	UND	1	1.800,00	1.800,00
4	MOCHO GIRATORIO EM AÇO INOX: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO INOX DE 1" C/ESPESSURA MÍNIMA DE 1.2MM INOX AISI 304 POLIDO EXTERNO, POSSUI ARO DE APOIO DE PÉS EM TUBOS DE INOX 5/8, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVES DE FUSO TIPO ROSCA SEM FIM EM AÇO INOX E ASSENTO C/ DIÂMETRO C/NO MINIMO 37CM EM AÇO INOX.	RENASCER	UND	9	580,00	5.220,00
5	BELICHE HOSPITALAR, COR CINZA, COM COLCHÕES: DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 180 CM E ALTURA DO PISO PARA PRIMEIRA CAMA - 40 CM; ALTURA LIVRE ENTRE UMA CAMA E OUTRA - 120 CM; LARGURA TOTAL - 86 CM; COMPRIMENTO TOTAL - 197CM; LARGURA INTERNA - 80 CM; COMPRIMENTO INTERNO - 191 CM; PAREDES - 0,9 MM À 2,0 MM; DIMENSÕES DO COLCHÃO: PADRÃO SOLTEIRO, LARGURA DE 78CM E COMPRIMENTO DE 188CM; DENSIDADE DO COLCHÃO: D28, D33 OU D45; TRATAMENTO DAS PEÇAS E PINTURA: SOLDAGEM DAS PEÇAS POR FUSÃO DOS METAIS (SOLDA MIG); PROTEÇÃO CONTRA À CORROSÃO; FOSFOTIZAÇÃO COM ÁCIDOS ESPECIAIS; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICO PÓ FUNDIDA EM ALTA TEMPERATURA; ACABAMENTOS: PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO.	METAHOSPITALAR	UND	8	1.080,00	8.640,00
6	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS E COLCHÃO 150X60X70: CABECEIRA E PESEIRA CONSTRUÍDAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO 30X30X1,2MM, ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDA EM LONGARINAS DE AÇO 50X30X2MM, LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PERFURADA DE 1,2MM COM 4 SECCÕES POSSIBILITANDO OS MOVIMENTOS DE FLEXÃO DE PERNA. DIMENSÕES - 1,65 X 0,70 X. REGISTRO ANVISA Nº 80871920001	ATUAL MOVEIS	UND	2	1.450,00	2.900,00
7	CAMA HOSPITALAR, EM AÇO, ADULTO, COM RODA E PROTECAO LATERAL. REGISTRO ANVISA Nº 80916990010	DÉLCIO MÓVEIS	UND	1	1.550,00	1.550,00
8	CAMA FAWLER COM GRADES MÓVEIS CABECEIRA E LEITO INOX COM COLCHÃO: CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS, CONST., EM TUBOS DE AÇO INOX, C/DIAMETRO MINIMO DE 1.5", TIPO ENCAIXE POSSUINDO PAINEL C/MADEIRA COMPENSADO, REVESTIMENTO MELAMINICO, ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDA EM LONGARINA DE AÇO C/NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA, PERFILADOS EM 'U', ESTRADO ARTICULAR EM CHAPA DE AÇO CARBONO C/1,5MM DE ESPESSURA, MOVIMENTOS COMANDADOS P/2 (DUAS) MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS CROMADAS, C/CABO DE BAQUELITE, SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS EM TUBOS REDONDO DE 35X1,5MM, TIPO ROSCA SEM FIM, POSSUINDO LIMITADOR LEITO DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) SECCÕES, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, C/ESPESSURA MINIMA DE 1.5MM PERMITINDO OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER,	ATUAL MÓVEIS	UND	8	3.300,00	26.400,00

CA-026/2018-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

	TRENDELENBURG E PROGLIVE, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DAS PARTES EM AÇO CARBONO. DIM: 2,05X0,90X0,68, ACOMPANHA 1 PAR DE GRADES MOVEIS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO E 1 COLCHÃO NAS DIMENSÕES DA CAMA CONSTRUÍDO EM ESPUMA DE POLIURETANO D-33 COM CAPA EM VENIL LAVALVEL. RESGISTRO ANVISA Nº 80871920001					
9	ESTANTE HOSPITALAR MOD. ABERTA, COM 6 BANDEJAS 198X98X40: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA DE AÇO 18 (1,20MM), COM 06 PRATELEIRAS COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL DE 3CMX3CM, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, COM REFORÇO EM X NA PARTE POSTERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, COM PROTEÇÃO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS NOS PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,98M, LARGURA 0,90M, PROFUNDIDADE 0,30M.	METALPONTA METALÚRGICA	UND	18	370,00	6.660,00
10	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO DOBRÁVEL, EM X DUPLO, SUPORTE PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS, APOIO DE PÉS REBATÍVEIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24 COM PNEUS INFLÁVEIS, POSSUINDO ARO DE IMPUÇÃO CONSTRUÍDO EM AÇO, RODAS DIANTERIAS COM ARO DE 6" MACIÇAS E MONTADAS COM ROLAMENTOS, GARFO EM AÇO CARBONO, POSSUI FREIO BILATERAL PARA RODAS TRASEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. RESGISTRO ANVISA Nº 80917280001	CDS	UND	3	480,00	1.440,00
11	BIOMBO EM AÇO INOX, FERRO PINTADO, 3 FACES EM TECIDO, COR BRANCA OU CINZA.	RENASCER	UND	3	560,00	1.680,00
12	BIOMBO DUPLO: ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3/4", CHAPA 20 (0,90MM), TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, FACES COM MOVIMENTOS 360º, PÉS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 5CM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: ALTURA 1,75M, LARGURA 1,80M.	BIOTECMED	UND	10	420,00	4.200,00
13	CABIDEIRO DE FERRO COM 4 PONTE E PEDESTAL.	PALMETAL	UND	2	200,00	400,00
14	CADEIRA ESTRUTURA DE AÇO COM ENCOSTO E ASSENTO EM AÇO, NA COR BRANCA.	GOEDE	UND	10	290,00	2.900,00
15	MESA HOSPITALAR AUXILIAR SEMI-CIRCULAR INOX COM RODAS: ESTRUTURA: TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, ARMAÇÃO DE TUBO DE AÇO INOX 5/8 CHAPA 20 (0,90MM). PÉS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 5CM DE DIÂMETRO SENDO 02 COM TRAVA E 02 SEM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,20M ALTURA 0,80M, PROFUNDIDADE 0,40M.	RENASCER	UND	1	1.090,00	1.090,00
16	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS ACOLCHOADA: EM AÇO INOX COM CABECEIRA REGULÁVEL, COM PÉS E PONTEIRAS DE BORRACHA 1,90 CM DE COMPRIMENTO POR 0,55 CM DE LARGURA E ALTURA DE 0,80CM. RESGISTRO ANVISA Nº 80380120007.	MOVEIS ANDRADE	UND	10	1.000,00	10.000,00

CA-026/2018-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

17	MESA CABECEIRA, HOSPITALAR, TIPO ARMARIO 1 PORTA 1 GAVETA: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, COM UMA GAVETA E UMA PORTA COM DIVISÃO INTERNA - TAMPO SUPERIOR EM AÇO PINTADO - PUXADORES PINTADOS - PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES - 0,42 X 0,40 X 0,80M, COR BRANCA.	HELTER	UND	8	800,00	6.400,00
18	MESA AUXILIAR SEMI-CIRCULAR INOX COM RODAS: ESTRUTURA: TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, ARMAÇÃO DE TUBO DE AÇO INOX 5/8 CHAPA 20 (0,90MM). PÉS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 5CM DE DIÂMETRO SENDO 02 COM TRAVA E 02 SEM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,20M ALTURA 0,80M, PROFUNDIDADE 0,40M.	RENASCER	UND	7	1.090,00	7.630,00
19	MACA COM GRADES REMOVÍVEIS COM TRAVAS E COLCHONETE: ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO CARBONO DE 31,75X1,2MM - LEITO REMOVIVEL EM CHAPA DE AÇO CARBONO C/ESPESSURA DE NO MINIMO 1MM, C/CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA - GRADES LATERAIS DE TOMBAR EM TUBO DE AÇO DE 25,4X1,2MM, SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX - PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA - RODÍZIOS C/NO MINIMO 120MM DE DIÂMETRO C/FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DAS PARTES DE AÇO CARBONO. DIM: 2,00 X 0,60 X 0,80MT, ACOMPANHA COLCHONETE COM 3CM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM VENIL LAVÁVEL TIPO NAPA. REGISTRO ANVISA Nº 80380120010.	MOVEIS ANDRADE	UND	5	1.750,00	8.750,00
20	CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA INOX: ESTRUTURA EM TUBO REDONDO INOX DE PLAN2!A14, COM ESPESSURA N. 16, TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20, VARANDAS PROTETORAS DOS TAMPÓS EM TARUGO DE AÇO INOX 5/16, SUPORTE PARA BALDE E BACIA, RODÍZIOS DE 3" EM ESTRUTURA METÁLICA, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA. DIMENSÕES:- 0,87 X 0,58 X 0,78.	BK	UND	4	1.500,00	6.000,00
21	CARRO DE URGÊNCIA, SUPORTE SORO E SUPORTE PARA CARDIOVERSOR, PORTA CILINDRO E TÁBUA MASSAGEM: ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAMPA DE AÇO CARBONO, C/BANDEJA E MESA DE TRABALHO, GAVETAS: 04 GAVETAS C/TRAVA SIMULTÂNEA SENDO A PRIMEIRA P/ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS E AS DEMAIS PARA MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS. RODÍZIOS: 04 RODÍZIOS MONTADOS NA BANDEJA INFERIOR, COM APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO, SENDO 02 SEM TRAVA E 02 COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICO. ACESSÓRIOS BÁSICOS: TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODAÇÃO DE DESFRIBILADOR/CARDIOVERSOR, SUPORTE PARA SORO (COM NO MÍNIMO 02 GANCHOS) EM INOX, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS (2P+T), DIVISÓRIAS PARA GAVETA DE MEDICAMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,05M, LARGURA 0,70M, PROFUNDIDADE 0,55M.	INALAMED	UND	4	4.000,00	16.000,00
22	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADAVER: CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER, INOX, ESTRUTURA REFORÇADA COM LEITO MOVEL: BASE CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE 2" COM PARADE MINIMA DE 2MM, MONTADA SOBRE RODÍZIOS GIRATORIOS DE6", SENDO DOIS COM FREIOS, LEITO MOVEL CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA TUBULAR QUADRADA 30X30 EM AÇO INOX, COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 COM ESPESSURA DE 2MM COM VINCOS PARA DRENAGEM DE LIQUIDOS E VALVULA HIDRAULICA ESCOADORA CENTRAL.	GDC MOVEIS	UND	1	3.300,00	3.300,00

CA-026/2018-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

23	CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS EM FIBERGLAS: CARRO DE TRANSPORTE, COM TAMPA, CONFECCIONADO EM FIBERGLASS COM ACABAMENTO EM GEL, SENDO LISO EXTERNO E EXTERNAMENTE, E TENDO GRANDE RESISTENCIA A SABÕES DE DETERGENTES. POSSUEM DRENO PARA ELIMINAÇÃO DE LIQUIDOS, E SÃO IDEAIS PARA AS MAIS VARIÁVEIS UTILIZAÇÕES. DIM: 830X630X660MM.	BK MOVEIS	UND	1	1.660,00	1.660,00
Valor Global do Lote 01						132.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Pregão Presencial PP-CPL-004/2018-PMBB – Processo Administrativo nº 2018.03019-01/SEMAP.
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

2.2- Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1- Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante a emissão de ORDEM DE COMPRAS, e os mesmos serão recebidos por um funcionário da CONTRATANTE, previamente designado para esse fim, que verificará a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades constatadas.

3.2- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.823.022/0001-78 - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

3.3- Local de entrega: Todos os produtos objeto desta licitação serão entregues por conta da CONTRATADA, no prédio da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

3.4- Prazo de entrega: O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

3.5- Todas as despesas com o transporte dos produtos, objeto deste contrato, desde a sua origem até o destino, indicado no item 3.3, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.6 - Os equipamentos que para seu funcionamento necessitem de instalação, deverão ser instalados pela CONTRATADA, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sem nenhum custo adicional ao município, fornecendo, se for o caso, a mão de obra e materiais necessários para tanto.

CA-026/2018-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

3.7- A aquisição das quantidades estipuladas nesta Licitação, será feita de forma parcelada, por um período de até **120 (cento e vinte) dias**, com início a partir da assinatura do Contrato.

3.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir este contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O presente Contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

5.2- Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.3 - Os preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, como também fardamento, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

5.4.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE, observadas as informações constantes da ORDEM DE COMPRA, que informará os dados, conforme abaixo:

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;

5.4.2 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

5.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.5- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:	13-4 - OP: 003	AG. Nº:	3903-9
BANCO / Nº E NOME:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A		

CA-026/2018-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

6.1- O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada é de **R\$ 132.500,00** (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS

7.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão sob a cobertura da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente e serão empenhadas de acordo com o quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
40.13.13.10.302.0027-1.020 – Investimentos em Unidades - MAC (Hospital, UPA, SAMU, etc...) - SUS / 4.4.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.	132.500,00
TOTAL	132.500,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Compete ao CONTRATANTE:

- 10.1.1-** Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 10.1.2-** Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3-** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 10.1.4-** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5-** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 10.1.6-** Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 10.1.7-** Exercer a fiscalização da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A CONTRATADA obriga-se:

- 11.1.1-** Fornecer o objeto deste Contrato nas especificações contidas no Edital da Licitação;
- 11.1.2-** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 11.1.3-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

CA-026/2018-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

- 11.1.4-** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 11.1.5-** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.1.6-** Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 11.1.13-** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam entregues conforme as especificações apresentadas;
- 11.1.14-** Substituir os produtos avariados no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- 11.1.15-** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- 11.1.16-** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela servidora **CARLA DA SILVA ARAUJO**, Coordenadora de Regulação, matrícula funcional nº 8670-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Portaria nº 124, de 23 de fevereiro de 2018, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1- advertência;

14.1.2- multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

14.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

14.1.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.1.3 desta cláusula;

14.1.6- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.1.6.1- das sanções estabelecidas no item 14.1, subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.1.6.2- da sanção estabelecida no item 14.1, subitem 14.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.2- O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.9 deste Contrato;

14.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

14.4- As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CA-026/2018-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Quarta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

15.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.3 - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A CONTRATADA declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

16.2- EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01/06/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM, AS PARTES DEVERÃO ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, OBRIGATORIAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

16.3- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.4- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

16.7- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

16.8- A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 02 de Maio de 2018.

Pelo Município de Breu Branco-PA / CONTRATANTE:

**JOSUÉLIDO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

Pela CONTRATADA:

**GOIÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA - ME
CNPJ 10.495.738/0001-20
MARIA SONHA NAVA DE OLIVEIRA
Sócia Administradora**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CA-026/2018-FMS